

LEI MUNICIPAL Nº 796/2025.

***EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal doar peixe e leite de coco às famílias carentes durante o período da “Semana Santa” e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar anualmente peixes e leite de coco para as famílias de baixa renda durante o período da “Semana Santa”.

Art. 2º Competirá à Secretária Municipal de Ação Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta Lei:

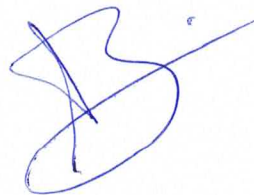
I – Aquelas previamente cadastradas junto a Secretária Municipal de Municipal de Ação Social;

II – Ser residente no Município de Chã de Alegria;

III – Ter renda familiar *per capita* de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



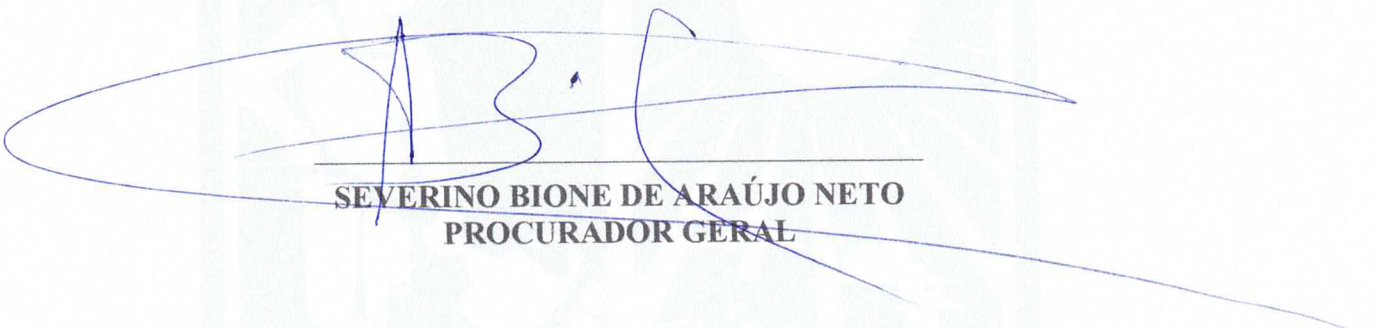
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Chã de Alegria/PE, 19 de março de 2025.



MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

Publicada em 19/03/2025.



SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL